

# ORÇAMENTO ANUAL 2018

## RESOLUÇÃO Nº 18/2017

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, Prefeito de Nova Itaberaba e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VII do Estatuto Social,

### RESOLVE

#### I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º A Receita para o exercício de 2018, estimada em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), será arrecadada na forma do **Anexo 1**, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

#### RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES	18.000.000,00
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes	17.900.000,00
1.7.2.0.00.0.0 Transferências dos Estados	1.000.000,00
1.7.3.0.00.0.0 Transferências dos Municípios	16.900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.000.000,00</b>

Art. 2º A Despesa para o exercício de 2018, fixada em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), será realizada em conformidade com os **Anexos 2 e 3**, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

#### DESPESA POR ÓRGÃO

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
2001 Secretaria Administrativa	960.000,00
2002 Serviços Médicos Especializados	17.040.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.000.000,00</b>

### **DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	17.800.000,00
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	660.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	17.140.000,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.000.000,00</b>

## **II – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS**

Art. 3º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2018 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, conforme **Anexo 4**, integrante desta Resolução.

Art. 4º Fica o Presidente do CIS-AMOSC autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por centos), para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Chapecó, SC, 10 de novembro de 2017.

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**  
**Prefeito de Nova Itaberaba**  
**Presidente do CIS-AMOSC**